



A EXPANSÃO DO DIREITO PENAL¹

André Leonardo Copetti Santos², Daniel José Mötke³, Eduarda Waleska da Silva⁴

¹ Projeto de pesquisa desenvolvido na Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul UNIJUÍ.

² Professor do Curso de Graduação em Direito e do PPGDH da UNIJUÍ.

³ Estudante do curso de Direito da UNIJUÍ. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica financiado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - PIBIC/UNIJUÍ.

⁴ Estudante do curso de Direito da UNIJUÍ. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica financiado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CNPQ/CAPES

INTRODUÇÃO

A ampliação do âmbito de intervenção do poder penal estatal é um fenômeno cada vez mais observado nas sociedades contemporâneas. Sua emergência nos últimos 50 anos está estreitamente relacionada às grandes transformações socioeconômicas ocorridas durante esse período, incluindo o surgimento do neoliberalismo e a crise do Estado de Bem-Estar Social. Outro fator causal importante na ampliação na máquina penal do Estado é o fenômeno do populismo.

A relação entre populismo e expansão penal é o tema central da presente investigação. Num primeiro momento o foco será na delimitação conceitual do fenômeno do populismo num sentido amplo. Posteriormente, buscar-se-á demonstrar a projeção deste fenômeno para o campo penal e sua consequente influência na expansão de sistemas penais, como, por exemplo, no Brasil.

METODOLOGIA

Na realização da pesquisa foi utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, observando os seguintes procedimentos: revisão bibliográfica e análise documental, a fim de realizar uma reflexão crítica sobre o material objeto da atividade de pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A diversidade de definições possíveis para o significante populismo leva Pantelimon (2014, p. 127) a considerar o populismo como um movimento político heterogêneo, sem uma



base social bem definida. Esse movimento é caracterizado pela presença de um líder carismático que busca estabelecer contato direto com as massas, utilizando uma abordagem política peculiar que combina o apelo ao povo com críticas ao sistema político existente, junto com a promessa de lidar com problemas sociais.

A complexidade do conceito de populismo transita entre uma questão de forma ou conteúdo. Desde esta fórmula analítica ampla e geral, pode-se caracterizar o populismo como:

- IDEOLOGIA, eminentemente uma definição conteudística, que abriga conceitos que carregam uma visão de mundo, um espectro de valores substanciais, uma ética política, um espectro normativo social por assim dizer. Duas interpretações têm recebido maior atenção quando se trata de associar o conceito de populismo ao problema das ideologias políticas: a de Cas Mudde e Cristóbal Kaltwasser (MUDDE; KALTWASSER, 2012, 2017), cujos trabalhos sobre o populismo têm origem no estudo da extrema-direita no leste europeu e no populismo latino-americano, respectivamente; e os trabalhos mais recentes de Margaret Canovan (2002);
- ESTILO POLÍTICO, uma conceituação de caráter formal que acentua o aspecto procedimental de fazer política e a falta de textos, vocabulários e um programa normativo para a ação política que acompanham uma ideologia. Nesta conceituação residem algumas críticas à ideia de populismo com foco em problemas de operacionalização analítica. Para Ben Stanley, haveria poucos elementos capazes de sustentar uma concepção do populismo como algo capaz de sobredeterminar outras características ideológicas de determinados partidos políticos, movimentos e líderes (o socialismo, o nacionalismo de extrema-direita, o neoliberalismo, entre outros) (STANLEY, 2008, p. 100). Já Benjamin Moffitt, diante da inexistência de uma *causa eficiente* populista, suficiente para transformar as características das ideologias existentes, nota que “uma ideologia esvaziada pode se tornar tão vazia que perde sua validade e utilidade conceitual” (MOFFITT, 2016, p. 19).
- ONTOLOGIA DO POLÍTICO, também de caráter formal, parte da vacuidade do conceito, acentuando que o populismo remeteria à necessidade de explicar como os agentes políticos “totalizam” a sua experiência, independentemente do conteúdo e dos objetivos de sua ação política. Em um universo social de demandas políticas reprimidas e não satisfeitas, uma



demanda torna-se hegemônica e, assim sendo, atrai a convergência discursiva de setores completamente antagônicos da população em termos de interesses;

- REPRESENTAÇÃO, também de caráter formal/procedimental. Neste conceito é destacado o fato de que a crise dos mecanismos tradicionais de mediação da democracia “elitista” – partidos e sindicatos, sobretudo – abriria espaço para uma nova ação para os movimentos sociais e partidos desafiantes do sistema político (ARDITI, 2007).

O populismo penal emerge quando adentramos o campo das políticas públicas de segurança e analisamos os sistemas de governança. Essa política impositiva engloba dois fenômenos interligados: a política da ansiedade, que explora os medos e angústias da população, aparentando uma maior segurança com discursos duros contra a criminalidade, mesmo sem apoio legal; e a política da esperança, que surge quando problemas da sociedade são resolvidos de forma imediata através da política da ansiedade, reforçando discursos e atitudes incongruentes da governança.

Assim, utilizando essas políticas da ansiedade e do medo, constroem-se discursos apoiados em demandas sociais não satisfeitas, que atraem a maior parte da população, mesmo que fragmentada em grupos cujos interesses são totalmente antagônicos. Um bom exemplo é o caso brasileiro. O grande discurso de Jair Bolsonaro sempre foi a corrupção e a necessidade de debelar este tipo de crime da sociedade brasileira. Em torno desta demanda social gravitam todas as camadas sociais da população, desde indivíduos que ganham salário mínimo até os bilionários do país. Ou seja, houve uma homogeneização discursiva e política em torno de uma demanda social reprimida, qual seja, o combate à corrupção, aos usurpadores dos cofres públicos. Esse discurso serviu de base para uma ampliação do sistema penal - vide Pacote Anticrime - e de estímulo ao armamento da população.

Associado a isto, de acordo com de Pratt (2021), a ascensão do neoliberalismo, marcada por promessas de restauração da liberdade individual, responsabilidade pessoal e maior confiança no mercado, levou a uma ampliação da atuação penal do Estado, especialmente para reprimir as camadas mais pobres da população. Nesse contexto, fica evidente que o neoliberalismo teve impactos profundos e complexos na sociedade,



desencadeando debates sobre suas implicações na economia, política e na vida das pessoas comuns.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da formação do presente projeto de pesquisa e artigo bibliográfico conseguiu-se explorar o conceito de populismo, e suas múltiplas manifestações na política. O populismo é um movimento político heterogêneo, caracterizado pela presença de líderes carismáticos que buscam contato direto com as massas, combinando o apelo ao povo com críticas ao sistema político existente e promessas de resolver problemas sociais.

A análise do populismo requer um entendimento das condições sociais, políticas e culturais que levam ao seu surgimento e utilização como explicação para diversos processos, incluindo líderes antagônicos ao status, movimentos nacionalistas, antiglobalização, e marginalização de identidades minoritárias.

A natureza multifacetada do populismo torna difícil defini-lo de forma precisa, pois ele pode assumir diferentes formas ao longo do tempo e não está limitado a uma estrutura ideológica fixa. Alguns estudiosos veem o populismo como uma ideologia em si, enquanto outros o enxergam como uma estratégia retórica adotada por atores políticos dentro de diferentes quadros ideológicos.

Em suma, tanto o populismo quanto o neoliberalismo têm impactos profundos na sociedade e no cenário político, gerando debates sobre seus efeitos e consequências. A compreensão desses fenômenos requer uma análise cuidadosa e atenta das dinâmicas políticas, sociais e econômicas que os impulsionam, e suas implicações na democracia e no sistema penal.

Palavras-chave: Expansão penal; Populismo; Neoliberalismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARDITI, Benjamin. **Politics on the edges of liberalism: difference, populism, revolution, agitation**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2007.
- CANOVAN, Margaret. **Populism**. Nova York: Harcourt Brace Janovitz, 1981.



CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto. Os usos do conceito de populismo no debate contemporâneo e suas implicações sobre a interpretação da democracia. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 35, 2021, p. 1-52.

CURATO, Nicole (2016). Politics of Anxiety, Politics of Hope: Penal Populism and Duterte's Rise to Power, in: **Journal of Current Southeast Asian Affairs**, 35, 3, 91–109. Disponível em: Journal of Current Southeast Asian Affairs: Sage Journals (sagepub.com)

INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICE RESEARCH (2019). **World Prison Brief**. London: University of London. Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/world-prison-brief-data>.

LACLAU, Ernesto. **On populist reason**. London: Verso, 2005.

MOFFITT, Benjamin. **The global rise of populism: performance, political style and representation**. Stanford: Stanford University Press, 2016.

MONTESQUIEU, Baron de. **O espírito das leis**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MUDDE, Cass; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. **Populism: a very short introduction**. New York: Oxford University Press, 2017.

PANTELIMON, Răzvan Victor. Populism and Neo-populism as the Main Characteristics of the XXIst Century Politics. **South-East European Journal of Political Science**. Bucureste, v. 2, n. 1-2, jan.-jun. 2014, p. 121-152 Disponível em: <https://www.academia.edu/download/33363452/SEEJPS-II-1-2.pdf#page=125> Acesso em: 01 jun. 2023.

PRATT, John; MIAO, Michelle. Penal Populism: The End of Reason. **Nova Criminis**, v. 9, n. 13, p. 71-105, jun. 2017. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2903819>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SILVA SÁNCHEZ, Jesus-Maria. **La expansión del Derecho penal: Aspectos de la Política criminal en las sociedades postindustriales**. 2. ed. Montevideo - Buenos Aires: B de F, 2006.

STANLEY, Ben. The thin ideology of populism. **Journal of Political Ideologies**, Abingdon, v. 13, n. 1, p. 95-110, 2008.